



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI Nº _____, 28 de maio de 2025

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São João de Meriti, a Tradicional Festa de São João Batista, Padroeiro da Cidade.

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São João de Meriti a tradicional **Festa de São João Batista**, realizada anualmente no mês de junho em homenagem ao padroeiro da cidade.

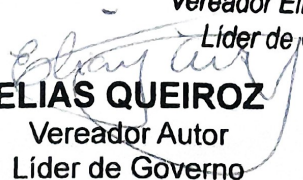
Art. 2º A Festa de São João Batista representa uma manifestação popular, religiosa e cultural de relevância histórica para a identidade do povo meritiense, reunindo celebrações litúrgicas, atividades culturais, apresentações musicais, danças típicas, culinária regional e outras expressões tradicionais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover ações de preservação, valorização, apoio e difusão da Festa de São João Batista, inclusive com o registro no inventário dos bens culturais de natureza imaterial do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João De Meriti, 28 de maio de 2025

Vereador Elias Queiroz
Líder de Governo


ELIAS QUEIROZ
Vereador Autor
Líder de Governo



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer oficialmente a Festa de São João Batista, padroeiro de São João de Meriti, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do nosso município, dada a sua profunda relevância histórica, religiosa, social e cultural.

Celebrada anualmente no mês de junho, a Festa de São João Batista é um dos mais antigos e significativos eventos da cidade. Sua origem remonta ao período colonial, quando a fé católica moldava, em grande medida, a formação das comunidades locais. A devoção a São João Batista foi elemento agregador da população, e sua festa tornou-se, ao longo dos anos, tradição enraizada no calendário cultural de São João de Meriti.

A festividade inclui missas, procissões, apresentações culturais, danças típicas como a quadrilha, barracas com comidas tradicionais, shows musicais e outras manifestações populares que mobilizam a comunidade local e atraem visitantes de diversas regiões. Trata-se, portanto, de um momento de reafirmação da identidade coletiva, de fortalecimento dos laços comunitários e de valorização da cultura popular.

Reconhecer a Festa de São João Batista como patrimônio cultural de natureza imaterial é garantir sua preservação e valorização, promovendo ações que assegurem sua continuidade para as futuras gerações. É, também, um ato de respeito à memória coletiva do povo meritiense e de promoção da diversidade cultural do município.

Nesse sentido, a aprovação deste projeto é medida de justiça histórica e cultural, e reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a proteção do patrimônio cultural do nosso povo.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.